



DELIBERAÇÃO Nº 004, DE 03 DE MARÇO DE 2011

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 264ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de março de 2011, e considerando o que consta no processo nº 23083.000795/2011-40,

RESOLVE:

I) Aprovar o Edital de Seleção Pública de Apoio Financeiro a Estudante Mediante a Concessão de Bolsa Permanência nesta instituição, no ano de 2011, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), vinculado ao Ministério da Educação, mantendo a mesma dimensão do Programa aprovado em 2010.

II) Condicionar a expansão do Programa à análise econômico-financeira a ser realizada pela Administração Superior, e implantar o Programa automaticamente na íntegra, se a expansão for analisada como possível de implantação, dentro da proposta apresentada pelo Decanato de Assuntos Estudantis – DAE.

III) Submeter o Programa novamente à apreciação e aprovação do CONSU, se após análise econômico-financeira, conclua-se ser necessário realizar cortes na proposta de expansão do Programa.

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente



ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 004, DE 03 DE MARÇO DE 2011

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES BOLSA PERMANÊNCIA NA UFRRJ

EDITAL N.º 01/2011 - DAE/UFRRJ

A Reitoria da UFRRJ por intermédio do Decanato de Assuntos Estudantis (DIASO/DAE) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes com comprovada vulnerabilidade econômica matriculados nos Cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) a participarem do processo de seleção para o recebimento do **apoio financeiro**, a título de Bolsa Permanência. O presente Edital prevê a renovação das bolsas já concedidas em 2010 e as inscrições para os novos candidatos neste ano, até um limite aproximado 40%. Os recursos para **custeio da** bolsa permanência são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do MEC/2010. Base Legal - Portaria Normativa nº 39 de 12/12/2007, do Senhor Ministro de Estado da Educação.

I – DOS FINS

O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos de graduação em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, visando à oferta de apoio para alimentação, transporte, moradia e apoio acadêmico, além do acesso ao atendimento psicossocial, promovendo a permanência do estudante nos *Campi* da UFRRJ durante o tempo regular do seu curso.

II – DO PROCESSO SELETIVO

II.1 – Da Renovação:

A renovação das Bolsas Permanência para os estudantes contemplados no ano de 2010, e matriculados nos cursos oferecidos nos *Campi* Instituição, em Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios, deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário específico a ser disponibilizado no Site da www.ufrj.br/concursos, no período de **10 a 18 de fevereiro de 2011**. O preenchimento deverá ser feito até às 14:00 horas do dia **18/02/2011** e a documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade sócio econômica, conforme abaixo descrito, deverá ser postada por sedex com Aviso de Recebimento “A.R.”, **para o Campi que oferece o curso no qual estudante estiver matriculado, impreterivelmente**, até o dia **18/02/2011**.

DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE RENOVAÇÃO ÀS 4 (QUATRO) MODALIDADES
DE BOLSA PREVISTAS NESTE EDITAL

1 - RENDA FAMILIAR: (Pai, mãe e do estudante quando houver renda)

- A - Contra-Cheque (xerox) dos responsáveis;
- B - Não tendo contra-cheque, apresentar declaração constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis com firma reconhecida em cartório (**original**);
- C - Se benefício do INSS, apresentar extrato de Rendimentos mensal, obtido em: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;
- D - Os responsáveis são os pais, rendimento somente da mãe, quando houver separação legal comprovada;
- E - Caso apresente outro responsável que não seja o pai e mãe, a documentação deverá ser acompanhada da Guarda ou Tutela Judicial.

02 - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (Exercício 2010, ano-calendário 2009) e o RECIBO de entrega da declaração ou comprovante de declarações entregues em 2010, para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da receita federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, do pai, mãe e do próprio estudante

03 - CARTEIRA DE TRABALHO XEROX autenticada das folhas de identificação, dos dois últimos contratos;

04 - Certidão de óbito caso os pais sejam falecidos (**xerox**);

05 – Declaração de matrícula do requerente (atualizada 2011);

06 - Declarações **originais** dos estabelecimentos de ensino onde estudam os dependentes (ano de 2011);

07 - Comprovante de residência atual, conta de luz, água ou telefone (**xerox**) ;

08 - Declaração de não alojado - Para estudantes de Seropédica

09 – Comprovante de conta corrente (cópia de cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente);

10 – Histórico Escolar. **(A manutenção da bolsa permanência estará condicionada a não apresentação no histórico escolar do estudante a situação de abandono ou reprovação por frequência nas disciplinas em que estiver matriculado no período de vigência da bolsa.)**

II. 2 – Das Inscrições:

As inscrições, no processo seletivo, dos novos candidatos às Bolsas Permanência que serão oferecidos até um limite de 40%, em relação ao ano anterior, que contemplarão **os estudantes que estudam nos Campi de Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios deverão ser realizadas através do** preenchimento “on-line” **de um formulário específico a ser disponibilizado** Site da www.ufrj.br/concursos, no período de **10 a 18 de fevereiro de 2011**. O preenchimento deverá ser feito até às 14:00 horas do dia **18/02/2011** e a documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade sócio econômica, conforme abaixo descrito, deverá ser postada por sedex com Aviso de Recebimento “A.R.”, **para o Campi que oferece o curso no qual estudante estiver matriculado, impreterivelmente, até o dia 18/02/2011.**

As Comissões responsáveis pelo Processo seletivo, composta por professores, servidores e estudantes, já constituídas em cada Campus serão responsáveis: pela avaliação do Índice de Carência dos inscritos, controle dos beneficiários selecionados e do encaminhamento mensal da listagem dos contemplados com as bolsas nas suas modalidades, para fins de pagamento junto ao DAF/DCF/UFRRJ, Km 47.

II. 3 - Dos Documentos:

Os documentos encaminhados por sedex serão analisados pelas Comissões constituídas em cada *Campus*, observando-se as exigências do que foi solicitado no Formulário de Inscrição e no Edital que também será disponibilizado “*on line*”.

DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE NOVAS INSCRIÇÕES ÀS 4 (QUATRO) **MODALIDADES DE BOLSA PREVISTAS NESTE EDITAL**

1 - RENDA BRUTA FAMILIAR: (Pai, mãe e do estudante quando houver renda)

- A - Contra-Cheque (**xerox**)
- B - Não tendo contra-cheque, apresentar declaração constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis com firma reconhecida em cartório (**original**);
- C - Se benefício do INSS, apresentar extrato de Rendimentos mensal, obtido em: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;
- D - Os responsáveis são os pais, rendimento somente da mãe, quando houver separação legal comprovada;
- E - Caso apresente outro responsável que não seja o pai e mãe, a documentação deverá ser acompanhada da Guarda ou tutela Judicial.

02 - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

(Exercício 2010, ano-calendário 2009) e o RECIBO de entrega da declaração ou comprovante de declarações entregues em 2010, para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da receita federal no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>., do estudante, do pai e da mãe.

03 - CARTEIRA DE TRABALHO

XEROX autenticada das páginas de identificação, dos dois últimos contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato, do estudante, do pai e da mãe.

04 - CERTIDÃO DE CASAMENTO (XEROX)

Ou certidão de nascimento do responsável caso os responsáveis sejam solteiros (xerox autenticada) acompanhada da carteira de identidade (xerox autenticada). As autenticações deverão ser com data atual;

05 - CERTIDÃO DE ÓBITO CASO OS PAIS SEJAM FALECIDOS (XEROX)

06 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES (XEROX)

Inclusive do requerente

07 – DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO REQUERENTE, ATUALIZADA (2011)

Não pode ser declaração de aula inaugural, esta declaração o estudante deverá apresentar quando comparecer ao Setor de Bolsas para assinar o termo de compromisso da bolsa que foi contemplado.

08 - DECLARAÇÕES DE ESCOLARIDADE DOS DEPENDENTES ATUALIZADAS

Originais onde estudam os dependentes

09 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM DATA ATUALIZADA (XEROX)

Conta de luz, água ou telefone;

10 - UMA FOTO 3 X 4 RECENTE

11 - DECLARAÇÃO DE NÃO ALOJADO - Para estudantes de Seropédica

12 – COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE (cópia de cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente do próprio estudante);

II. 3 - Das Condições:

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;
2. Alunos considerados carentes de recursos financeiros, cujo índice de carência for igual ou inferior a 1.5 (Um ponto cinco).

Fórmula determinada pelo regimento da bolsa de alimentação para cálculo do Índice

$$IC = \frac{RBFM \times 0,6}{SM \times ND}$$

Onde: IC = índice de carência

RBFM = renda bruta familiar mensal

SM = salário mínimo vigente na época do cálculo

ND = número de dependentes

0,6 = constante que prevê abatimentos de 40% da RBFM

3. Ter preenchido corretamente o Formulário de Inscrição disponibilizado “on line” e ter preenchido o Formulário com as opções de Bolsas oferecidas modalidades: (Moradia, Transporte, Alimentação e Apoio Pedagógico).
4. Ter encaminhado a documentação exigida no prazo determinado.

II.4 – Das etapas:

A seleção será constituída das seguintes etapas:

1. Pre-inscrição “On line”.
2. Envio da documentação pelo candidato no prazo estabelecido.

3. Análise da documentação enviada por sedex.
4. Entrevista (Facultativo).
- a) As etapas 1, 2 e 3, se não cumpridas na íntegra, terão caráter eliminatório.

II. 5 - Da Avaliação dos Documentos:

A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações constantes na Ficha de Inscrição.

II. 6 - Da Visita domiciliar:

A visita domiciliar consiste na verificação “*in loco*” das informações constantes na Ficha de Inscrição e do Formulário Sócio econômico, bem como a comprovação de autenticidade destas informações.

II. 7 - Da Entrevista:

A entrevista, de caráter facultativo, será realizada pela Seção de Bolsas, no caso do *Campus* de Seropédica, ou por Comissões designadas para outros *Campi* onde não houver Seção de Bolsas, específica para esse fim.

II. 8 - Do Resultado:

O resultado da seleção será divulgado na “*Home Page*” da UFRRJ, na página da Seção de Bolsas, nos Murais de cada Setor dos *Campi* envolvidos (Seropédica, Três Rios e Instituto Multidisciplinar), e em locais de grande circulação, até o dia 02 de março de 2011. A vigência das Bolsas será o seguinte: março a junho de 2011 e de agosto a novembro de 2011.

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor destinado à execução do presente Edital será no máximo de R\$ 1.866.600,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos Reais) Reais) no ano de 2011, oriundos do programa PNAES/MEC/2010. Serão disponibilizadas bolsas no período de 08 (oito) meses para os candidatos comprovadamente carentes, durante o período de **março a junho** e de **agosto a novembro de 2011**, distribuídas da seguinte maneira:

Obs: Os recursos para bolsas serão creditados por transferência ou diretamente na conta corrente dos candidatos selecionados, através do Banco do Brasil existente no *Campus* da UFRRJ, após a aprovação do Decanato de Assuntos Financeiros e Departamento de Contabilidade e Finanças.

Obs: Caso as bolsas não sejam integralmente distribuídas conforme a previsão, o excedente poderá ser remanejado para outro *Campus*.

- **Bolsa Apoio à Moradia (500 Bolsas):** corresponderá ao valor individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais e será destinada ao estudante comprovadamente carente que não disponha, por falta de vagas, da oportunidade de uma vaga gratuita em residência

estudantil, ou onde a Instituição não disponha de Moradia Estudantil e que se encontre sem condições de arcar com o custo da moradia. A despesa em 8 (oito) meses, no período de **01/03 a 30/06/2011 e de 01/08 a 30/11/2011**, corresponderá a **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil Reais), equivalendo as 500 (Quinhentas) bolsas.

As bolsas serão destinadas aos *Campi* abaixo mencionados, nos seguintes quantitativos:

50 renovações + 20 novas bolsas = 70 (Setenta) Bolsas para o Instituto Três Rios, da UFRRJ.

200 renovações + 60 novas bolsas = 260 (Duzentas e sessenta) Bolsas para o Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu, da UFRRJ

100 renovações + 70 novas bolsas = 170 (Cento e setenta) Bolsas para o *Campus* de Seropédica, UFRRJ, para estudantes comprovadamente carentes, que não conseguem morar gratuitamente nos Alojamentos por falta de vagas.

Obs: 1- Caso as bolsas destinadas a um determinado *Campus* não sejam integralmente distribuídas conforme a previsão, o excedente poderá ser remanejado para outros estudantes carentes de outros *Campi* desta Universidade.

2 – A bolsa moradia para o *Campus* de Seropédica destina-se apenas a estudantes do sexo feminino, pois há vagas nos alojamentos masculinos.

Os estudantes já selecionados nos diversos *Campi*, conforme o edital do Processo 23083.004448/2010-13 e que dependam do benefício neste ano, continuarão a fazer jus ao mesmo. As bolsas remanescentes de afastamentos, trancamento de matrícula, desistências ou por ocorrências derivadas de motivo de força maior serão preenchidas mediante nova seleção, o mesmo ocorrendo com as bolsas a serem concedidas neste ano que representarão um acréscimo de aproximadamente de 40% ao número de bolsas estipulado no passado. Cada *Campus* através da Comissão responsável pela seleção de candidatos e pela concessão das mesmas deverá divulgar os quantitativos de bolsas que poderão ser preenchidas em 2011, levando em conta a continuidade das bolsas já concedidas no ano passado.

• **Bolsa Apoio ao Transporte (500 Bolsas):** corresponderá ao valor individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais e será destinada ao estudante que, comprovadamente, se encontre sem condições de arcar com o custo de transporte de sua residência até o *Campus* onde estude. A despesa em 8 (oito) meses, no período de **01/03 a 30/06/2011 e de 01/08 a 30/11/2011**, corresponderá a **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil Reais), equivalendo as 500 (Quinhentas) bolsas.

As bolsas serão destinadas aos *Campi* abaixo mencionados, nos seguintes quantitativos:

50 renovações + 20 novas bolsas = 70 (Setenta) Bolsas para o Instituto Três Rios, da UFRRJ.

200 renovações + 50 novas bolsas = 250 (Duzentas e cinquenta) Bolsas para o Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu, da UFRRJ.

100 renovações + 80 novas bolsas = 180 (Cento e oitenta) Bolsas para o *Campus* de Seropédica, UFRRJ, exceto para os estudantes já beneficiários e residentes na Moradia Estudantil vinculada ao DAE.

Obs: 1- Caso as bolsas destinadas a um determinado *Campus* não sejam integralmente distribuídas conforme a previsão, o excedente poderá ser remanejado para outros estudantes carentes de outros *Campus* desta Universidade.

2 – A bolsa moradia para o *Campus* de Seropédica destina-se apenas a estudantes do sexo feminino, pois há vagas nos alojamentos masculinos.

Os estudantes já selecionados nos diversos *Campi*, conforme o edital do Processo 23083.004448/2010-13 e que dependam do benefício neste ano, continuarão a fazer jus ao mesmo. As bolsas remanescentes de afastamentos, trancamento de matrícula, desistências ou por ocorrências derivadas de motivo de força maior serão preenchidas mediante nova seleção, o mesmo ocorrendo com as bolsas a serem concedidas neste ano que representarão um acréscimo de aproximadamente de 40% ao número de bolsas estipulado no passado. Cada *Campus* através da Comissão responsável pela seleção de candidatos e pela concessão das mesmas deverá divulgar os quantitativos de bolsas que poderão ser preenchidas em 2011, levando em conta a continuidade das bolsas já concedidas no ano passado.

• **Bolsa Apoio à Alimentação (455 bolsas):** corresponderá ao valor individual de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) mensais e será destinada ao estudante comprovadamente carente que estude em determinado *Campus* onde não há oferta subsidiada de refeição, e que se encontre sem condições de arcar com o custo da refeição.

No *Campus* em que houver o funcionamento do Restaurante Universitário, como é o caso de Seropédica/RJ, o apoio ao estudante dar-se-á por meio do atendimento subsidiado naquele órgão – Fornecimento de Bolsa Alimentação tipo permanência ou através da aquisição de tíquetes de alimentação. A despesa em 8 (oito) meses com o fornecimento das Bolsas Permanência nos *Campi* de Nova Iguaçu e Três Rios, no período de **01/03 a 30/06/2011 e de 01/08 a 30/11/2011**, corresponderá a **R\$ 546.000,00** (Quinhentos e quarenta e seis mil Reais), equivalendo as **455** (Quatrocentos e cinquenta e cinco) Bolsas.

As bolsas serão destinadas aos *Campi* abaixo mencionados, nos seguintes quantitativos:

100 renovações + 30 novas bolsas = 130 (Cento e trinta) Bolsas para o Instituto Três Rios, da UFRRJ.

250 renovações + 75 novas bolsas = 325 (Trezentos e vinte e cinco) Bolsas para o Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu, da UFRRJ.

Obs: Caso as bolsas não sejam integralmente distribuídas conforme a previsão, o excedente poderá ser remanejado para outro *Campus*.

Os estudantes já selecionados nos diversos *Campi*, conforme o edital do Processo 23083.004448/2010-13 e que dependam do benefício neste ano, continuarão a fazer jus ao mesmo. As bolsas remanescentes de afastamentos, trancamento de matrícula, desistências ou por ocorrências derivadas de motivo de força maior serão preenchidas mediante nova seleção, o mesmo ocorrendo com as bolsas a serem concedidas neste ano que representarão um acréscimo de aproximadamente 30% ao número de bolsas estipulado no passado. Cada *Campus* através da Comissão responsável pela seleção de candidatos e pela concessão das mesmas deverá divulgar os quantitativos de bolsas que

poderão ser preenchidas em 2011, levando em conta a continuidade das bolsas já concedidas no ano passado.

. Bolsa Apoio Didático-Pedagógico (670 Bolsas): corresponderá ao valor de **R\$ 180,00** (Cento e oitenta Reais), destinada em uma única parcela ao estudante, comprovadamente carente. Valor total de **R\$ 120.600,00** (Cento e vinte mil e seiscentos Reais).

As bolsas serão destinadas aos *Campi* abaixo mencionados, nos seguintes quantitativos:

100 renovações + 30 novas bolsas = 130 (Cento e trinta) Bolsas para o Instituto Três Rios, da UFRRJ.

200 renovações + 60 novas bolsas = 260 (Duzentas e sessenta) Bolsas para o Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu, da UFRRJ.

200 renovações + 80 novas bolsas = 280 (Duzentas e oitenta) Bolsas para o *Campus* de Seropédica, UFRRJ.

Os estudantes já selecionados nos diversos *Campi*, conforme o edital do Processo 23083.004448/2010-13 e que dependam do benefício neste ano, continuarão a fazer jus ao mesmo. As bolsas remanescentes de afastamentos, trancamento de matrícula, desistências ou por ocorrências derivadas de motivo de força maior serão preenchidas mediante nova seleção, o mesmo ocorrendo com as bolsas a serem concedidas neste ano que representarão um acréscimo de aproximadamente de 40% ao número de bolsas estipulado no passado. Cada *Campus* através da Comissão responsável pela seleção de candidatos e pela concessão das mesmas deverá divulgar os quantitativos de bolsas que poderão ser preenchidas em 2011, levando em conta a continuidade das bolsas já concedidas no ano passado.

IV – DA CONTRATAÇÃO

Os estudantes selecionados serão convocados pela Seção de Bolsas do DAE ou pelos Setores incumbidos da seleção, para assinar o Termo de Compromisso onde a seleção foi efetuada.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

A DIASO/DAE reserva-se o direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas bem como rever em qualquer momento o benefício concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações. O período de concessão do apoio financeiro será de 08 (oito) meses.

O candidato às Bolsas poderá receber auxílio financeiro deste programa e/ou de outras bolsas acadêmicas desde que seja possível e autorizada a acumulação pelos órgãos de Fomento.

(A manutenção da bolsa permanência estará condicionada a não apresentação no histórico escolar do estudante a situação de abandono ou reprovação por frequência nas disciplinas em que estiver matriculado no período de vigência da bolsa). Alunos submetidos às sanções disciplinares comprovadas perderão, automaticamente, o direito a qualquer modalidade das bolsas deste Edital.

Obs: 1. Os casos omissos excepcionais deverão ser apreciados e definidos pela DIASO/DAE.

2. A continuidade dos benefícios propostos neste Edital e a sua possível expansão estarão condicionadas à continuidade do Programa nos próximos anos e após apreciação do Conselho Universitário.

3. As bolsas motivadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados, serão repassadas a novos estudantes carentes de qualquer período, de acordo com o parecer final das Comissões responsáveis pela seleção dos estudantes com esse perfil instituídas em cada *Campus*.

4. As bolsas previstas neste Edital se destinam, estritamente, aos estudantes com comprovada carência regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFRRJ.

O Departamento de Contabilidade e Finanças deverá disponibilizar ao DAE, mensalmente, as cópias das listagens dos beneficiários às referidas bolsas encaminhadas pelos Setores responsáveis, bem como o balanço financeiro com o saldo dos recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil.